



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DE IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Segunda convocação – 13 de dezembro de 2016.

Ao dia treze do mês de Dezembro do ano de 2016, às 11h50min, reuniram-se na sede da ACIAG, em Aparecida de Goiânia, credores da empresa IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – em recuperação judicial, assim convocados para se reunirem em segunda convocação para realização da Assembleia Geral de Credores da empresa em recuperação; nos termos da lei e na forma do Edital de Convocação lavrado pelo Dr. Hamilton Gomes Carneiro, juiz titular da 4ª Vara Cível da comarca de Aparecida de Goiânia. Assim, presentes os credores constantes na lista de presença (a qual será anexada a essa ata). Deu-se início os trabalhos, o Dr. Leandro Almeida de Santana – administrador judicial – instalou a assembleia e, em seguida, convidou para compor a mesa: Dr. Mauro Nicodemos da Costa, contador, Dra. Sarah Marinho Sousa, o Dr. Gilberto Jacintho Quirino, os três para atuarem como auxiliares do Administrador; a mim, Dra. Cecília Roberta de Azevedo e Silva – representante da empresa G2 Recuperadora de Crédito – para atuar como secretária nesse ato, compõe ainda a Dr. Danilo Pirani - representante da empresa recuperanda, além do Dr. Igor Billalba Carvalho, OAB/SP 247190 advogado da empresa recuperanda. Conste-se que o credor Camil Alimentos S/A representado pela Dra. Melina Souza de Jesus – OAB/GO 35.983, alegou ter enviado os documentos originais de representação via correios ao endereço do Administrador Judicial tendo-lhe apresentado, no presente ato, comprovante de envio dos correios (rastreamento), no qual consta a informação de “Entregue ao destinatário”, como a cópia simples do substabelecimento encontra-se nos autos acostados aos autos nas fls. 1653 a 1687, o



administrador permitiu a participação da referida representante ante a apresentação do comprovante de correios apresentado. Em seguida, o administrador judicial fez a leitura do edital de convocação para a presente assembleia e apresentou o percentual de credores presentes de cada classe, para informação de todos. Em seguida, passou-se a palavra ao Dr. Danilo Pirani, representante da empresa recuperanda IBIÁ, para apresentar o plano de recuperação inicial e também o aditivo e modificações, propostas pela recuperanda, que foi disponibilizado somente nesse ato; além de outras considerações que julgasse necessárias (Os slides contendo as modificação ao PRJ vão anexos a essa ata). Após isso, o Dr. Gustavo Alves Montans, advogado da empresa credora BP BIOENERGIA ITUMBIARA S/A (atual razão social da Central Itumbiara de Bioenergia e Alimentos S/A) apresentou suas objeções ao plano, exemplificando diversas cláusulas do PRJ que entende serem nulas e ilegais, pois, violam diversos princípios de Direito, e implicam em manifesto abuso em detrimento aos credores, e também, pontuou algumas sugestões que seriam o mínimo aceitáveis para votação do plano, entende também que as alterações ora propostas pela recuperanda não alteram as nulidades apontadas. Após isso, o Dr. Bruno Astur, representante do Banco HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO, apontou não ter como votar as alterações propostas, questionando se os demais credores estariam dispostos a votar o Plano na forma aditadada ou se também precisariam passar pelos seus comitês internos. Em seguida, Dr. Ronaldo Andrade, representante de três empresas credoras da classe quirográfaria, seguindo o entendimento do representante do HSBC, sugeriu a suspensão do presente Assémblea. Antes de iniciar-se a votação sobre a suspensão da assembleia; o Dr. Gustavo Alves Montans, ressaltou que será a favor da suspensão somente no caso de a empresa recuperanda se comprometa a realizar alterações plausíveis no PRJ e, além disso, analisar as sugestões, por ele apresentada, e ainda, e apresentar tudo isso antes da próxima AGC, num prazo plausível. O Dr. Guilherme, representante da empresa Martins Comercio e Serviços de Dist. S/A, concorda com a pontuação do Dr. Gustavo Alves